Data

13/12

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para o Curso de Extensão em "Regulação da Internet e Novas Tecnologias", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 02 de agosto de 2022 a 06 de dezembro de 2022, às terças-feiras, das 8h às 12h15, com 68 horas-aula, conforme programação inicial abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 15 (quinze) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via "streaming"

As aulas serão realizadas na Sala de Aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 - 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP. O curso é integrado com a especialização em Direito Digital e Inovação Tecnológica – Turma 2022/2024, correspondendo ao

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e cumprir com as atividades de avaliação do curso, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 28 de julho, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 28/07/2022.

PROGRAMAÇÃO

Apresentação do curso. Aula inaugural: Internet, dados e novas tecnologias 02/08 Marco Civil da Internet: Responsabilidade civil dos provedores. 09/08 Inteligência artificial e responsabilidade civil; estudos de caso. 16/08 Seminário/Discussão de textos Marco Civil da Internet: Neutralidade de rede 30/08 Herança digital. 13/09 História da internet; Infraestrutura de rede; Computação em nuvem; Criptografia; Ciência de dados e programação. 20/09 Modelos de negócio em mercados digitais: Mercados de múltiplos lados. 27/09 Modelos de negócio em mercados digitais: Economia do compartilhamento. 04/10 Interface público x privada em mercados digitais. Regulação econômica dos mercados digitais. 11/10 Direito concorrencial nos mercados digitais e estudos de caso. Redes sociais - regular ou não regular? 25/10 Instrumentos de regulação: Sandbox regulatório, Análise de Impacto Regulatório, etc. 01/11 Instrumentos de regulação: Estudos de caso Bases do Direito Autoral 22/11 Direito Autoral: Propriedade Intelectual e Tecnologia. 29/11 Direitos autorais na internet: creative commons, open source, netflix e spotify. 06/12

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site menu requerimento. Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020

e do art. 7°, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para o Curso de Extensão em "Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Contratações Públicas", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 04 de agosto de 2022 a 08 de dezembro de 2022, às quintas-feiras, das 8h às 12h15, com 72 horas-aula, conforme programação inicial abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 15 (quinze) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via "streaming"

As aulas serão realizadas na Sala de Aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP. O curso é integrado com a especialização em Direito Digital e Inovação Tecnológica – Turma 2022/2024, correspondendo ao seu módulo II.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e cumprir com as atividades de avaliação do curso, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 01 de agosto, às 14h30, por

meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado

por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 01/08/2022.

PROGRAMAÇÃO

Temas	Data
Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I): conceitos básicos (ciência básica e aplicada, quadrante de Pasteur, modelos linear e sistêmico).	04/08
A formação dos sistemas de CT&I. Experiências internacionais de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação.	11/08
Políticas públicas de CT&I: políticas do lado da oferta e da demanda.	25/08
O Legal de CT&I no Brasil: a Lei de Inovação (Lei n. 10.973/2004) e sua regulamentação na União e nos Estados.	01/09
Fontes de financiamento para a inovação: subvenções, crédito, venture capital, fundos de investimento e cláusulas de investimento obrigatório em P&	D. 08/09
Políticas de inovação específicas: Incentivos fiscais, Lei de Informática, Lei do Bem e incentivos a PD&I no setor automotivo.	
Aula Prática	15/09
Propriedade industrial como incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico.	
Licenças e cessão de direitos de propriedade industrial - discussões sobre natureza jurídica.	22/09
Direitos de propriedade industrial em espécie: marcas, patentes, cultivares e software.	29/09
Lei de biossegurança e proteção ao patrimônio genético.	
Requisitos éticos para pesquisa com seres humanos (Resolução CNS 466/2012 e 510/2016.	06/10
Gargalos jurídicos e institucionais para as políticas públicas de CT&I no Brasil.	13/10
Contratos administrativos e fomento no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.	
Aula prática	20/10
Inovação aberta no setor público: a Lei de Governo Digital, pitches, hackathons e interações entre Estado e startups.	
Inovação aberta no setor público: laboratórios de inovação.	27/10
Experiências internacionais de inovação e atuação de organizações internacionais para CT&I.	
Relação jurídica entre Estado e Fundações de apoio na área de CT&I.	03/11
Ajustes colaborativos em CT&l: Acordos de parceria para PD&I, Convênio de PD&I e alianças estratégicas.	10/11
Encomendas Tecnológicas	17/11
Estruturação de ambientes promotores de inovação (parques tecnológicos, cessão de espaços públicos e compartilhamento de laboratórios).	24/11
Aquisição de capital de empresas inovadoras, bônus tecnológico e incentivo à inovação nas empresas.	
Aula prática	01/12
Como contratar inovação? Diálogo competitivo, concursos e a nova modalidade especial de licitação do Marco Legal de Startups. Prova Final	08/12 13/12
OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerime	

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 14-07-2022

PGE-EXP-2022/09764

Interessado(s): Regina Tomiko Munakata de Amorim e outro Assunto: Autorização para transferência de gleba

Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1°, do Decreto Estadual 40.159/95. autorizo em favor de BRUNA RENATA MACHADO PINHEIRO, portadora do RG nº 44.324.091-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 448.063.468-10, a transferência da gleba número 04/94/231, do 4º perímetro de Paraibuna, objeto da matrícula nº 5.537, do Registro de Imóveis de Paraibuna-SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Título de Domínio outorgado, e que já constam do respectivo registro imobiliário.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais CANCELA, a partir de 13-07-2022 a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Araçatuba, outorgada o estudante de Direito FABRICIO SPINARDI LOLI, RG 49.897.232-X, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

PORTARIA PR-9.G N° 11, de 15/07/2022.

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba CREDENCIA, como estagiário da Procuradoria Regional de Araçatuba, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, o estudante de Direito PAULO ALVES VICENTE, RG. 53.681.912-9, fazendo jus, mensalmente, nos termos da a Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do estado Nivel I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400118 (Procuradoria Regional de Araçatuba), do orçamento vigente.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Prodesp

PRC - 2021/00123

de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, sob CNPJ 10.882.594/0001-65. Objeto: Realização de ações que fortaleçam o turismo no Estado de São Paulo, por capacitações e eventos em geral. Recursos: O acordo não envolve transferência de recursos entre os partícipes. Prazo: Vigência de 60 meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de maio de 2022

Processo ST-PRC-2022/00062

Contrato ST nº 15/2022

ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ sob o nº 08.574.719/0003-00.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de produção, organização e administração de evento para o V EXPOTEL -Feira Internacional para Hotelaria e no VIII SEHGA – Sinergia Estratégica entre Hotelaria, Governo, Academia e Trade Turístico para desenvolver o Turismo no Estado de São Paulo, entre os dias 22 a 23 de junho de 2022, no Centro de Convenções Frei Caneca, em São Paulo - SP.

5001010000120220C00030

Oferta de Compra nº 5001010000120220C00030

Encontra-se aberta no GABINETE DO SECRETÁRIO, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a

Período de Recebimento de Proposta: 13/07/2022 09:51:22

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS.

EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO.

PROCESSO: ST-PRC-2022/00077.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Presta-

ção de Serviços de Sanitização e Desinfecção Predial CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS.

CNPJ nº: 08.574.719/0001-48.

CNPJ nº: 17.213.888/0001-43.

NOTA DE EMPENHO nº: 2022NE00195 - Data de Emissão:

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: UGE 500101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.79.

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CODAGE 685, de 15-07-2022.

Dispõe sobre os critérios para composição e atribuições do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Universidade de São Paulo (USP), das Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques e dos Grupos de Trabalho no âmbito de suas Unidades/Órgãos, para fins de atendimento ao Inventário Anual.

O Coordenador de Administração Geral da Reitoria da Universidade de São Paulo, com fundamento no art.19 do Decreto n° 63.616/2018. considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes alinhadas às políticas e gestão do patrimônio mobiliário e de estoques do Estado no âmbito da USP em consonância com aquelas definidas pela Secretaria da Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Estado;

 a necessidade de subsidiar as atividades de inventário físico definindo a composição de equipes setoriais em cada Unidade/Órgão – Unidade Gestora Executora – UGE, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Esta Portaria disciplina os critérios para composição do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da USP, das Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques das Unidades/Órgãos, as quais equivalem à terminologia Unidade Gestora Executora – UGEs, utilizada no âmbito da Secretaria da Fazenda, bem como dos

Art. 2º - O Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques será constituído de, ao menos, 03 (três) servidores efetivos, em exercício em áreas afins, nomeados mediante porta ria do Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 5°, parágrafo único do Decreto n° 63.616/2018.

Art. 3º - Cabe aos Dirigentes de Unidades/Órgãos a designação de uma Comissão Subsetorial de Inventário, a qual será constituída de ao menos 3 (três) servidores efetivos, em exercício

Art. 4° - O Dirigente da Unidade/Órgão poderá, a seu critério, instituir Grupos de Trabalho para o levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e de Estoques.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho a que se refere o "caput" deste artigo será constituído de servidores em exercício na respectiva Unidade/Órgão, designados pelo Dirigente, em número suficiente para execução das tarefas que lhe incum-

Art. 5° - As competências do Comitê Setorial, Comissões Subsetoriais e Grupos de Trabalho mencionados neste instrumento estão descritas no Decreto nº 63.616/2018. Art. 6° - O inventário anual não poderá ser encaminhado

ao Comitê Setorial pelo Dirigente da Unidade/Órgão enquanto houver bens patrimoniais não inventariados. Parágrafo único - A não entrega do inventário anual no

prazo final estipulado pelo Comitê Setorial estará sujeita à apli-. cação de penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 7º - O inventário dos bens móveis e de estoques deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 7761/2022. Art. 8° - É parte integrante desta Portaria o ANEXO - Manual

de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Universidade

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

MANUAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E DE ESTO-QUES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, previsto no artigo 96 (combinado com os artigos 85 e 95) da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e Decreto nº 63.616, de 31/07/2018, e deve ser realizado, ao menos, uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Estadual.

Na Universidade de São Paulo, o inventário de bens móveis e de estoques ocorrerá de forma descentralizada, em todas as Unidades/Órgãos e será coordenado pelo Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, que orientará as Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques constituídas pelas Unidades/Órgãos. Todos os servidores da Universidade serão instruídos para realização do inventário, da fase de levantamento físico ao lancamento dos dados no Sistema Administrativo, conforme cronograma preestabelecido pelo Comitê Setorial.

O inventário tem por finalidade a verificação do controle físico e contábil sobre os processos de incorporação, movimenta ção, utilização e baixa de todos os bens móveis patrimoniais per tencentes à USP, bem como o estabelecimento de um novo olhar para esse importante segmento da administração e conscientização de todos os servidores de sua responsabilidade sobre os bens públicos, a qual está prevista na Portaria GR nº 2.991, de 19/03/1996: ..."Artigo 1° - Os servidores docentes, técnicos e administrativos são pessoalmente responsáveis pelos bens, de qualquer espécie, da Universidade, postos sob sua guarda".

O inventário anual de bens móveis e de estoques ocorrerá, concomitantemente, em todas as Unidades/Órgãos, em data preestabelecida, definida como "Período do Inventário". Nesse período todos os servidores técnicos e docentes do quadro da versidade deverão colaborar para o levantament sob sua responsabilidade.

Atribuições

1. Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques:

a. Estabelecer diretrizes para as Unidades/Órgãos relativas ao levantamento físico individualizado do inventário dos bens móveis e de estoques, para posterior consolidação;

b. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades das Unidades/Órgãos referentes ao levantamento

c. Determinar as correções necessárias e, quando for o caso a apuração de eventuais irregularidades;

d. Baixar instruções sobre assuntos de sua competência, divulgando normas e procedimentos de modo a alcançar a padronização dos trabalhos nas Unidades/Órgãos;

e. Zelar pela gestão da melhoria contínua, da integridade e da confiabilidade da base de dados informatizada de móveis e de estoques;

f. Representar as Unidades/Órgãos junto à Contadoria Geral do Estado, no que se refere ao esclarecimento de dúvidas ficando, ainda, incumbido de retransmitir todas as alterações de procedimentos e normativos:

g. Gerir os procedimentos internos, de acordo com as políticas, diretrizes, manuais e planos traçados pela Contadoria Geral do Estado.

2. Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques:

a. Orientar todos os setores das respectivas Unidades/ Órgãos sobre a elaboração de seus Inventários de Bens Móveis e de Estoques, no prazo estabelecido;

b. Consolidar todas as informações coletadas na elaboração do inventário, assegurando que os bens móveis adquiridos e transferidos à Unidade/Órgão sejam devidamente patrimo

c. Emitir relatório conclusivo do Inventário, após o levan tamento geral dos bens móveis e de estoques, indicando as providências necessárias para a regularização contábil dos Ativos Patrimoniais;

d. Efetuar todos os ajustes necessários nos registros contábeis.

3. Grupo de Trabalho:

a. Efetuar o levantamento detalhado e minucioso de todos

os estoques da Unidade/Órgão; b. Identificar se os instrumentos de controles estão sendo atualizados constantemente e conferem com o fechamento do exercício;

c. Identificar se os materiais armazenados se encontram dentro da data de validade (caso aplicável);

d. Identificar o estado de conservação dos materiais e se estão com obsolescência tecnológica, comercial e funcional:

e. Identificar se estão sendo observadas as condições de armazenagem e de segurança dos materiais;

f. Identificar os materiais inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados; g. Identificar se a qualidade do estoque está de acordo com

as características do catálogo de materiais;

 h. Emitir relatório acerca de todo o levantamento do almoxarifado, para apreciação pela Comissão Subsetorial, constando: - Informações quanto aos procedimentos realizados e a

situação geral do almoxarifado da Unidade/Órgão; - As recomendações para corrigir as irregularidades apontadas e, se for o caso, eliminar ou reduzir o risco de ocorrência

Nota: A constituição do grupo de trabalho é facultativa. As atribuições em questão poderão ser realizadas pelo responsável

do almoxarifado da Unidade/Órgão. 4. Responsável Local:

a. Enviar as pendências às Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques;

b. Autorizar as ações solicitadas, por meio do Sistema Mercúrio Web - Patrimônio;

c. Orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao levantamento do inventário da área pela qual é responsável pelo gerenciamento dos bens, para que os servidores cumpram os prazos do inventário e efetuem adequadamente as atividades.

5. Usuário Local:

a. Efetuar o levantamento detalhado e minucioso de todos os bens móveis de seu local de trabalho, confirmando ou atualizando a localização dos bens, por meio do Sistema Administrativo - Inventário;

b. Providenciar a alteração de responsabilidade/transferência de Unidade/Órgão dos bens que não se encontram em sua posse e uso, por meio do Sistema Mercúrio Web – Patrimônio:

c. Avaliar o estado de conservação e a condição de funcionamento e utilização dos bens;

d. Identificar bens permanentes eventualmente não patrimoniados e regularizar a situação de cada um, em conformidade com a legislação específica: e. Identificar os animais eventualmente não cadastrados/

midade com a legislação específica. Nota: O Grupo de Trabalho, se instituído pela Unidade/ Órgão para levantamento de bens móveis, conforme facultado pelo Decreto nº 63.616/18, assumirá, no que couber, as atribui-

patrimoniados e regularizar a situação de cada um, em confor-

ções do Usuário Local. 1ª Seção - Bens Móveis

I - Objetivos

O inventário a ser realizado é o ANUAL e seu objetivo geral é a contagem dos bens da Universidade de São Paulo com indicação de sua localização em todos os espaços físicos da Universidade em que se encontram (prédio, sala, corredor, área externa etc.) e atualização das informações de responsabilidade (usuário local), utilização do bem (utilizável, ocioso, obsoleto, danificado e inutilizável) e estado de conservação (ótimo, bom, regular e péssimo), a seguir discriminados:

a. Estado de Conservação:

Ótimo: tenha menos de 1 (um) ano de uso e plena capacidade operacional ou não tenha sido utilizado;

Bom: tenha mais de 1 (um) ano de uso e plena capacidade

Regular: uso razoável, em virtude de avaria ou desgaste natural ou que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja igual ou inferior a 50% do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação:

Péssimo: não utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão do seu custo de recuperação ser superior a 50% do valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

b. Condição de Funcionamento e Utilização:

Utilizável: em bom estado e em uso;

Ocioso: em bom estado e não utilizado; Obsoleto: ultrapassado, desatualizado, porém utilizável;

Danificado: utilizável, mas com pequenas avarias: Inutilizável: totalmente danificado, impede o uso.

No caso de animais, deverão ser especificadas as seguintes características:

a. Utilização do Animal:

Aguardando definição (recém-nascido): ainda não é possível determinar se o animal será matriz/reprodutor, experimento ou pesquisa;

A pasto: animal aguardando leilão, abate ou fim de expe

Morto: animal que teve morte natural, sacrifício ou abate: Aquardando início de experimento/pesquisa;

Em experimento/pesquisa;

Para experimento/pesquisa; Em reprodução;

tribuindo-os:

Para monta/tração

b. Estado de Saúde do Animal:

Otimo: sadio ou adequado para pesquisa;

Bom: em boa condição; Regular: condição delimitada;

Péssimo: com restrição. O procedimento de inventário tem por objetivos específicos:

1. Verificar a existência e localização dos bens, possibilitando assim atualização dos mesmos; 2. Permitir a correta contabilização de bens permanentes,

facilitando a conciliação com os registros contábeis e adequada valoração do patrimônio institucional; 3. Fornecer subsídios para a gestão patrimonial planeiar.

avaliar e gerenciar os materiais permanentes com eficiência e eficácia, permitindo atualização do banco de dados institucional e contabilização adequada do patrimônio consolidado da USP: 4. Disponibilizar, quando solicitadas, informações aos

órgãos fiscalizadores e compor a prestação de contas consolidada da Universidade para o encerramento do exercício; 5. Confirmar as responsabilidades pela guarda e uso dos

bens patrimoniais; 6. Identificar a utilização e o estado de conservação do bem.

Proporcionar aos gestores da USP: a. Ter uma visão da real situação dos bens existentes na

b. Identificar os bens não inventariados e tomar as providências necessárias; c. Identificar os bens ociosos e em disponibilidade, redis-

dências para seu desfazimento; e. Identificar os bens particulares presentes nas unidades gestoras e tomar as providências necessárias para regularização.

d. Identificar bens irrecuperáveis, tomando as devidas provi-

documento assinado

digitalmente

Gabinete do Secretário Extrato de Acordo de Cooperação 02/2022. Processo: ST -

Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. sob CNPJ 08.574.719/0001-48 e Instituto Federal Extrato de Termo de Contrato

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO

Contratada: PROMA PUBLICACÕES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.570.438/0001-71 Data da assinatura: 22/06/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo SAA nº 00079/2022 Edital Eletrônico Contratações CV nº de

aquisição de material de consumo

a 21/07/2022 13:50:00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: ETOPRAG SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO